



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Dianópolis
Direção-geral

EDITAL Nº 39/2023/DNO/REI/IFTO, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO PARA SERVIDORES
DOCENTES DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 577/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura do Processo Simplificado para Alteração de Regime de Trabalho Docente do *Campus* Dianópolis do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Dianópolis, abre inscrições para Docentes participarem do processo simplificado de alteração de Regime de Trabalho Docente para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- 1.2. Este edital é regido pela Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Regulamento dos Regimes de Trabalho e suas Alterações e das Atividades Docentes no Âmbito do IFTO.
- 1.3. Este certame ocorre em função da liberação de saldo no Banco de Professor Equivalente - BPEq do *Campus* Dianópolis.
- 1.4. O regime de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em lei.
- 1.5. Poderão concorrer a este edital, somente os docentes com lotação no *Campus* Dianópolis do IFTO.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. Segundo o Regulamento dos Regimes de Trabalho e suas Alterações e das Atividades Docentes no Âmbito do IFTO (Art. 11 § 4º), a alteração de regime de trabalho somente poderá ser concedida desde que não ultrapasse o total do banco de professor-equivalente direcionado a professores efetivos da unidade.
- 2.2. A alteração de regime de trabalho de tempo parcial ou tempo integral sem Dedicção Exclusiva para tempo integral com Dedicção Exclusiva observará:
 - I - a disponibilidade no Banco de professor-equivalente;
 - II - a classificação dos docentes em ordem decrescente de pontuação obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) avaliação da demanda por área/eixo em conformidade com o Referencial de Distribuição de Componentes – RDC;

b) pontuação da avaliação de desempenho acadêmico – fator de regime de trabalho. Aplica-se 1 ao fator de regime de trabalho para docente de tempo integral, sem dedicação exclusiva, e 2 para docente de tempo parcial.

c) tempo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em dias de efetivo exercício – 0,01 pontos para cada dia.

2.2.1. A pontuação final será composta pela somatória das pontuações obtidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

2.2.2. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios:

I - maior titularidade;

II - maior idade.

2.2.3. Está vedada ao docente a alteração do regime de trabalho para tempo integral com Dedicção Exclusiva quando o resultado da soma das pontuações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” for inferior a 200 (duzentos) pontos.

3. DAS VAGAS

3.1. Este edital objetiva atender a demanda interna de carga horária docente do *Campus* Dianópolis, para PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO - Sendo **02 vagas de imediata alteração** para o regime de 40h com dedicação exclusiva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A manifestação de interesse do servidor deverá ser realizada via processo, relacionado ao processo principal deste edital, no sistema SEI.

4.2. O servidor interessado deverá inscrever-se, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 4.3.

4.3. Documentos necessários para inscrição:

4.3.1. Formulário de inscrição (Anexo I);

4.3.2. Documento emitido pela Gerência de Ensino constando a avaliação da demanda por área/eixo, referente à área de exercício docente, em conformidade com o Referencial de Distribuição de Componentes – RDC;

4.3.3. Última avaliação de desempenho docente;

4.3.4. Documento emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas informando tempo de serviço (em dias) desempenhando o cargo de PEBTT, no *campus*, no IFTO (no caso exercício em outra unidade) e na Rede Federal (no caso exercício em outro Instituto Federal); ou documento similar emitido pelo SUAP. Será adotada a data de referência do lançamento do edital para contabilização dessa pontuação.

4.4. Os documentos listados no item 4.3 deste edital deverão ser entregues em formato PDF e enviado via processo SEI para a Comissão Permanente de Pessoal Docente do *Campus* Dianópolis (CPPD/DNO/REI/IFTO), dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma.

4.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 4.3.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado no site do *Campus* Dianópolis do IFTO na data provável de **08/12/2023**.

5.2. A interposição dos recursos acontecerá via e-mail cppd.dianopolis@ifto.edu.br para a Comissão Permanente de Pessoal Docente, até o dia **11/12/2023, às 23:59hs**.

5.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

6. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO

6.1. A homologação do resultado final será disponibilizada no site oficial do *campus*, do dia **12/12/2023**.

6.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações pelo site do *Campus* Dianópolis do IFTO.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	05/12/2023
Impugnação do Edital	05/12/2023
Inscrições	06/12 à 07/12/2023
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	08/11/2023
Recursos contra a homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	11/12/2023
Resultado Final	12/12/2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as condições expostas neste Edital.

8.2. Este edital terá validade de um ano, contado após a publicação do resultado final do certame.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

8.4. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão julgados pela CPPD do *Campus* Dianópolis.

PIETRO LOPES RÊGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 05/12/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204268** e o código CRC **72BB2DEB**.

ANEXO AO EDITAL Nº 39/2023/DNO/REI/IFTO, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77.300-000

Dianópolis/TO — (63) 99947-3511

portal.ifto.edu.br — dianopolis@ifto.edu.br